



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI  
Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí/ PI, Parque de Exposição, SAO JOAO/PI,  
CEP 64.760-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 5/2023 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 20 de março de 2023.

### RESULTADO DO RECURSO

**Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto e/ou Temporário, área Ciências da Natureza e suas Tecnologias, disciplina Biologia e Física.**

ÁREA	CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
Biologia	Ana Caroline Coelho Pereira da Silva	INDEFERIDO – item 2.2;3.9.4; 5.3

#### RESPOSTA:

**Item 2.2** - Todas as habilitações exigidas no item 2.1 (**Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível de graduação em Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia ou Bacharelado em Biologia com complementação pedagógica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação**) devem ser comprovadas, conforme cronograma em anexo, com a apresentação de diploma de curso em nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

A candidata **NÃO** anexou junto a documentação: **DIPLOMA OU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO** citado no item 2.1 **QUE PERMITE COMPLEMENTAÇÃO**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecidos pelo Ministério da Educação, **CONFORME DISPOSTO E PREVISTO NO EDITAL**.

**Item 3. 9. Os documentos mencionados no item 3.9 até o último dia de inscrição**, destinada à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPI - Campus São João do Piauí, conforme o cronograma. O assunto do e-mail deve ser: **INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO**.

9. No e-mail citado no item anterior, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, que deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em um único arquivo, em formato PDF:

1. Cópia do documento de identidade (RG);
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da Carteira de Reservista das Forças Armadas (exclusivamente para candidatos do sexo masculino);
4. **Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme item 2.1;**
5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**Reforço o descumprimento - Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme item 2.1, A CANDIDATA ANEXO DE FORMA INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO.**

**Item - 5.3. O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior referente à habilitação exigida para o respectivo cargo, requisito indispensável ao ingresso na carreira, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia deverá ser entregue uma cópia para a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo estipulado por este edital.**

<b>ÁREA</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO DO RECURSO</b>
Biologia	Maiara Araujo de Macedo	INDEFERIDO – Item 5.11; Item 5.14

**RESPOSTA:**

**Item 5.11 - A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico ou Acervo Técnico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo.**

**Item 5.14 - Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.**

**Declaração de atuação no PIBID que é PROGAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA, NÃO ESTABELECE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Em relação - **ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso), **HOUVE A PONTUAÇÃO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA**, conforme disposto o item 5.9 Para fins de pontuação de que trata o subitem 5.2, das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Será considerado fração de a cada 3 (três) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano. **PORÉM, REFERENTE AO ANO DE 2023 A COMPROVAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDEU O TEMPO MÍNIMO ESTABELECIDO**, dessa forma a pontuação obtida foi **SEIS**.